



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



Lei nº 381 - de 11 de março de 1957.

**Autoriza a aquisição de imóvel na
localidade da Barra do Quaraí."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo adquirir da Destilaria Riograndense de Petróleo Sociedade Anônima, na Localidade da Barra do Quaraí, pela quantia de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), o terreno número 1 (um), da quadra número 9 (nove), com as seguintes dimensões e confrontações:

I – 26,40 metros de face norte, sobre o alinhamento da rua Salustiano Marty (antiga rua da Estação);

II – 26,40 metros de face oeste, sobre o alinhamento da rua Quaraí, para onde faz esquina, confrontando ao leste com o terreno de propriedade de Antônio Martins e ao Sul, com o terreno número 22 da mesma quadra.

Art. 2º O terreno a que se refere o o artigo anterior, será destinado a construção de predios para sede da Sub-prefeitura daquela localidade

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 11 de março de 1957.

DALTON ROSA
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELPÍDIO DE MORAES GOMES
Secretário